PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE IBIPEBA

(Art. 6º, XXV, Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 3440/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção da Praça de Ibipeba, na Rodovia Presidente João Goulart (RJ-116), em Ibipeba, São Sebastião do Alto/RJ, em área de intervenção de 1.006,73 m², conforme o projeto básico (pranchas 01 a 06 e memorial descritivo), a planilha orçamentária e os demais anexos. Processo Administrativo nº 3440/2026.

O escopo compreende três quiosques de 5,95 x 3,80 m, com cozinha, sanitário e laje para reservatório; um bloco de sanitários e depósito de cerca de 8,52 x 5,22 m; palco para apresentações; chafariz alimentado por reservatórios de água de reuso; playground; bicicletário; mobiliário urbano; paisagismo; pavimentação em piso intertravado e piso drenante; muro de contenção do bordo da praça e guarda-corpo; drenagem pluvial; instalações elétricas, hidrossanitárias e de combate a incêndio; e iluminação pública com postes de aço e luminárias LED.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade está descrita no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que integram o processo. Ibipeba não dispõe de espaço público urbanizado de lazer e convivência, e a área da praça, junto à RJ-116, hoje não tem pavimentação, iluminação nem sanitários.

A solução adotada, a forma de contratação e o não parcelamento estão fundamentados no ETP, e os riscos estão tratados no Mapa de Riscos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta das dotações informadas pela Secretaria Municipal de Gestão Contábil e Orçamentária:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte	Observação
267820006.1.031	4.4.90.51.00	500	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos · Impostos e transferências, demais
267820006.1.031	4.4.90.51.00	704	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos · Royalties, demais
236950001.1.032	4.4.90.51.00	500	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos · Impostos e transferências, demais
236950001.1.032	4.4.90.51.00	704	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos · Royalties, demais

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos participa como co-financiadora; a demanda, a gestão e a fiscalização do contrato são da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

4. PROJETO EXECUTIVO

A Contratada elabora os projetos executivos dos itens 1.3 a 1.19 da planilha (instalações hidrossanitárias, elétricas, de incêndio e SPDA e do chafariz, drenagem, urbanização, paisagismo, arquitetura e estrutura), com ART ou RRT, na forma do art. 14, §4º, da Lei 14.133/2021. Antes, executa o levantamento topográfico (item 1.22) e a sondagem a percussão (itens 1.23 e 1.24), conforme a NBR 8036, necessários à

Cassio Pires Thurler
Engenheiro Civil
CREA RJ Nº 2019109923

definição das fundações. A sondagem é medida pela profundidade efetivamente perfurada, e o relatório integra o projeto estrutural.

Os projetos são entregues à fiscalização em até 60 (sessenta) dias corridos da Ordem de Serviço, prazo que inclui o levantamento topográfico e a sondagem, dos quais dependem. A fiscalização aprova ou devolve com apontamentos em até 5 (cinco) dias úteis; a Contratada reapresenta em até 5 (cinco) dias úteis.

Só começam após a aprovação, e só são medidos depois dela, os serviços vinculados aos projetos: fundações, estrutura, contenção, drenagem e instalações. Os demais (mobilização, canteiro, locação, limpeza e preparo do terreno) seguem desde a Ordem de Serviço. O cronograma já reflete essa sequência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços seguem as descrições das composições do Catálogo de Referência EMOP/RJ, do SINAPI e do SCO-RIO indicadas na planilha orçamentária, as normas da ABNT aplicáveis e o projeto básico. Os números de item citados são os da planilha (Anexo I).

5.1. Administração local e canteiro

A administração local (item 1.1) compreende encarregado em tempo integral, engenheiro com dedicação de 20% e veículo na mesma proporção, por 7 meses. O canteiro inclui tapume (item 2.1), barracão (item 2.2), containers de escritório e sanitário-vestiário (itens 2.3 a 2.5), ligações provisórias (itens 2.6 e 2.7) e placa de obra (item 2.8). A vigilância noturna (item 5.1) é medida por mês de serviço efetivamente prestado.

5.2. Movimento de terra, drenagem e redes

Escavação e reaterro de valas e cavas com compactação em camadas (itens 3.1 a 3.7), inclusive o aterro sob as rampas com material da própria escavação. A drenagem pluvial (itens 6.1 a 6.6) se integra ao sistema existente de bocas de lobo, com declividade definida no projeto executivo. O esgoto das edificações segue para fossa séptica e filtro anaeróbio (itens 15.8 e 15.9), conforme a NBR 7229 e a NBR 13969. Resíduos destinados conforme a CONAMA 307/2002 (itens 4.3 a 4.8).

5.3. Fundações, estrutura e contenção

Concreto armado fck 30 MPa (34,52 m³, item 11.4) e radiers em concreto bombeado (28,04 m³, item 11.5), conforme a NBR 6118, com controle tecnológico conforme a NBR 12655 e a NBR 5739. O muro de contenção do bordo da praça é de alvenaria estrutural de blocos de concreto (120,96 m², item 11.1), conforme a NBR 15961, inclusive nas faces externas das rampas.

5.4. Edificações

Alvenaria de blocos de concreto (itens 12.1 e 12.3) e cobogó (item 12.2); emboço (item 13.1); revestimento cerâmico externo (item 13.2) e porcelanato até o forro nas cozinhas e sanitários (item 13.3); forro de drywall (item 13.6); textura externa (item 13.7); contrapiso e porcelanato no piso (itens 13.8 e 13.9). Cobertura em telha termoacústica sobre a laje (itens 16.1 a 16.4), com manta asfáltica em toda a laje (item 16.5) e teste de estanqueidade de 72 horas; impermeabilização das áreas molhadas (item 16.6) e dos reservatórios (item 16.7). Esquadrias de alumínio e ferragens (itens 14.1 a 14.10).

Cassio Pires Thurler
Engenheiro Civil
CREA RJ Nº 2019109923

5.5. Urbanização, paisagismo e equipamentos

Piso intertravado (itens 8.1 e 8.2), conforme a NBR 9781 e a NBR 15953, e piso drenante (158,27 m², item 9.5). Guarda-corpo metálico de 1,00 m no bordo da praça e nas rampas (184,60 m, item 14.11); rampas com inclinação máxima e piso tátil conforme a NBR 9050. Paisagismo (itens 9.1 a 9.6), playground (itens 9.7 e 9.11 a 9.15), mobiliário (itens 9.8, 9.9 e 9.16) e chafariz com panela hidráulica, conjunto filtrante, motobomba e quadros de comando (itens 9.10 e 9.17 a 9.20), abastecido pelos reservatórios de reuso (item 18.18).

O item 9.5 usa a composição SINAPI 104439 adaptada: o insumo da placa drenante está sem preço no SINAPI de agosto de 2026, e foi substituído pelo insumo 40671, de mesma especificação. O relatório da adaptação integra o Anexo I.

5.6. Instalações e iluminação pública

Instalações elétricas conforme a NBR 5410, com DR nos circuitos de áreas molhadas e DPS (itens 15.1 a 15.51); entradas de energia no padrão da concessionária (itens 15.1 e 15.39); combate a incêndio com extintores, hidrante e sinalização (itens 5.9 a 5.12, 15.52 e 18.1 a 18.3). Iluminação pública com 12 postes de aço e 24 luminárias LED, aterramento e caixas de passagem (itens 18.30 e 21.1 a 21.11), conforme a NBR 5101. Ao final, testes de continuidade, isolamento e aterramento.

5.7. Encargos complementares

Café da manhã, refeição, cesta básica e vale-transporte (itens 5.15 a 5.18), conforme a convenção coletiva, com BDI diferenciado de 15,69%.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R$ 2.120.920,42 (dois milhões, cento e vinte mil, novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), com base no Catálogo de Referência EMOP/RJ, 13ª edição, tabela de agosto de 2026, sem desoneração, complementado pelo SINAPI e pelo SCO-RIO do mesmo mês. O custo direto, sem BDI, é de R$ 1.754.040,20, obtido pela soma dos itens.

BDI de 21,15% nos serviços e de 15,69% nos encargos complementares, conforme o Acórdão TCU 2.622/2013, com ISS de 4%. O BDI soma R$ 366.880,22. As composições dos dois BDIs, dos encargos e da administração local integram o Anexo I.

Item	Etapa	Sem BDI (R$)	Com BDI (R$)	%
1.0	Serviços de escritório, laboratório e campo	188.789,23	228.718,03	10,78%
2.0	Canteiro de obras	78.405,49	94.988,21	4,48%
3.0	Movimento de terra e demolições	32.690,73	39.604,78	1,87%
4.0	Transportes	26.427,15	32.016,45	1,51%
5.0	Serviços complementares	191.429,01	227.818,01	10,74%
6.0	Galerias, drenos e conexões	37.094,79	44.940,31	2,12%
8.0	Bases e pavimentos	52.667,10	63.806,18	3,01%
9.0	Serviços de parques e jardins	141.954,48	171.977,78	8,11%
11.0	Estruturas	227.404,21	275.500,15	12,99%
12.0	Alvenarias e divisórias	42.832,06	51.891,03	2,45%
13.0	Revestimentos de paredes, tetos e pisos	185.351,39	224.553,14	10,59%
14.0	Esquadrias de pvc, ferro, alumínio ou madeira, vidraças e ferragens	211.980,53	256.814,35	12,11%
15.0	Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas	123.738,82	149.909,33	7,07%
16.0	Coberturas, isolamentos e impermeabilizações	72.494,92	87.827,56	4,14%
17.0	Pintura	14.468,19	17.528,19	0,83%
18.0	Aparelhos hidráulicos, sanitários, elétricos, mecânicos e esportivos	71.380,41	86.477,21	4,08%
21.0	Iluminação pública	54.931,69	66.549,71	3,14%

Cassio Pires Thurler
Engenheiro Civil
CREA RJ Nº 2019109923

	TOTAL	1.754.040,20	2.120.920,42	100,00%

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da Ordem de Serviço, emitida em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato. A execução segue o cronograma físico-financeiro do Anexo II:

Período	Valor previsto (R$)	% no mês	% acumulado
Mês 1	92.624,75	4,37%	4,37%
Mês 2	71.665,86	3,38%	7,75%
Mês 3	185.341,10	8,74%	16,48%
Mês 4	353.309,80	16,66%	33,14%
Mês 5	551.409,62	26,00%	59,14%
Mês 6	541.753,99	25,54%	84,69%
Mês 7	324.815,30	15,31%	100,00%

A vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, e compreende a execução e os recebimentos provisório e definitivo. Por se tratar de contrato por escopo, a vigência se prorroga automaticamente se o objeto não for concluído no prazo, na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções quando o atraso for culpa da Contratada. A alteração do prazo de execução observa o art. 124.

8. MODALIDADE, JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

A licitação será realizada na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global.

O regime de execução é a empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei 14.133/2021), porque fundações, movimento de terra e contenção dependem de sondagem e de levantamento topográfico, e os quantitativos podem variar. Critério de julgamento e regime são distintos: o julgamento é pelo menor preço global; os preços unitários são limites máximos e base da medição.

Critério de aceitabilidade (art. 59, §3º, e Súmula TCU 259): será desclassificada a proposta com preço global ou com qualquer preço unitário acima do orçado pela Administração. O valor de cada mês do cronograma da proposta não pode superar o percentual do cronograma da Administração (Anexo II).

A proposta inferior a 75% do valor orçado (R$ 1.590.690,32) terá presunção relativa de inexequibilidade (art. 59, §4º). Antes de qualquer decisão, a licitante será convocada a demonstrar a exequibilidade, em diligência (art. 59, §2º), e só será desclassificada se não a demonstrar (art. 59, IV). A vencedora cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado (R$ 1.802.782,36) prestará a garantia adicional do item 16.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição é mensal e considera as quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, multiplicadas pelos preços unitários contratados. O fiscal atesta a medição em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento. Serviço em desacordo não é medido até ser corrigido, o que a Contratada faz em até 10 (dez) dias da notificação. Critérios específicos:

- Administração local (item 1.1): em parcelas proporcionais à execução financeira dos demais serviços no mês, e não por mês decorrido (Acórdão TCU 2.622/2013);

Cassio Pires Thurler
Engenheiro Civil
CREA RJ Nº 2019109923

- Vigilância (item 5.1) e aluguel de containers (itens 2.3 a 2.5): por mês efetivamente prestado, limitado ao prazo contratual, salvo prorrogação por causa não imputável à Contratada;
- Projetos executivos (itens 1.3 a 1.19): após a aprovação pela fiscalização; levantamento topográfico e sondagem (itens 1.22 a 1.24): após a entrega dos relatórios, a sondagem pela profundidade perfurada;
- Serviços vinculados aos projetos executivos: somente após a aprovação, conforme o item 4;
- Pavimentos, revestimentos, alvenarias e coberturas: por metro quadrado executado; concreto: por metro cúbico; redes e guarda-corpo: por metro; equipamentos e aparelhos: por unidade instalada e testada;
- Relatório final de obra (item 1.2): na última medição.

O pagamento é feito em até 30 (trinta) dias do ateste, mediante nota fiscal acompanhada do boletim de medição assinado pelo responsável técnico e pelo fiscal, do relatório fotográfico, dos comprovantes de destinação de resíduos, das certidões de regularidade (RFB/PGFN, FGTS e CNDT) e das guias de FGTS e INSS dos trabalhadores da obra. A última medição só é paga após o recebimento provisório.

10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E PREÇO DE SERVIÇOS NOVOS

Acréscimos e supressões observam o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 125), calculados separadamente, sem compensação entre eles.

O desconto global da proposta vencedora em relação ao orçamento-base não pode ser reduzido por aditivo (art. 128). Serviço novo, sem preço no contrato, terá preço igual ao custo de referência na data-base do orçamento (EMOP, SINAPI ou SCO-RIO de agosto de 2026), acrescido do BDI do orçamento-base e multiplicado pelo fator k, igual ao valor do contrato dividido pelo valor orçado (art. 127). Se o conjunto das alterações reduzir o desconto, o termo aditivo terá parcela compensatória negativa, descontada nas medições seguintes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme este Projeto Básico, a planilha, o projeto básico de arquitetura e as normas da ABNT;
- Registrar a ART de execução e as ARTs ou RRTs dos projetos executivos antes do início dos serviços correspondentes;
- Executar o levantamento topográfico e a sondagem e entregar os projetos executivos nos prazos do item 4;
- Manter responsável técnico acompanhando a obra e encarregado em tempo integral no canteiro;
- Sinalizar o canteiro e as manobras de veículos junto à RJ-116, conforme o CTB, e manter vigilância noturna;
- Fornecer EPI e EPC e cumprir as NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35;
- Realizar o controle tecnológico do concreto e o teste de estanqueidade das impermeabilizações;
- Manter o diário de obra atualizado e disponível à fiscalização;
- Destinar os resíduos a local licenciado e comprovar a destinação em cada medição;

Cassio Pires Thurler
Engenheiro Civil
CREA RJ Nº 2013109923

- Solicitar à concessionária a ligação definitiva de energia assim que o padrão de entrada estiver pronto;
- Reparar, às suas expensas, danos a redes existentes, à rodovia e a terceiros;
- Corrigir, às suas expensas, vícios e defeitos durante a execução e no prazo de garantia;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;
- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;
- Disponibilizar a área da obra livre e desimpedida;
- Analisar os projetos executivos nos prazos do item 4;
- Atestar as medições e efetuar os pagamentos nos prazos do item 9;
- Acompanhar junto à concessionária o pedido de ligação de energia;
- Notificar formalmente a Contratada das irregularidades verificadas;
- Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo nos prazos do item 13.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A gestão e a fiscalização técnica do contrato cabem à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021. Ficam indicados, para designação formal por portaria após a assinatura do contrato:

Função	Nome	Cargo / registro	Órgão
Gestor do contrato	Mario Barros Martins	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Fiscal do contrato	Cassio Pires Thurler	Engenheiro Civil, matrícula 26/0221-08, CREA/RJ 2019109923	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Compete ao fiscal verificar materiais e serviços, acompanhar os ensaios, analisar os projetos executivos, atestar as medições, registrar as ocorrências no diário de obra, notificar a Contratada e propor sanções. As reuniões de acompanhamento são quinzenais, com ata. Compete ao gestor acompanhar prazos, pagamentos e alterações, com base nos registros do fiscal.

O recebimento provisório é feito pelo fiscal em até 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão, mediante termo detalhado. O definitivo, em até 60 (sessenta) dias do provisório, após a correção das pendências, conforme o art. 140 da Lei 14.133/2021.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação de partes da obra até 30% do valor do contrato, com autorização prévia da fiscalização e comprovação da capacidade técnica do subcontratado (art. 122). É vedada a subcontratação total. A Contratada permanece responsável pela execução integral.

Cassio Pires Thurler
Engenheiro Civil
CREA RJ Nº 2019109923

15. HABILITAÇÃO

A habilitação observa os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021. Certidões sem prazo de validade expresso valem por 90 (noventa) dias da emissão. Não pode participar da licitação a pessoa física ou jurídica autora do projeto básico (art. 14, I).

15.1. Habilitação jurídica

Ato constitutivo em vigor, registrado no órgão competente; documento de identidade do representante legal; e prova de inscrição no CNPJ.

15.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União; certidões das Fazendas estadual e municipal do domicílio da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. Qualificação econômico-financeira

Balanço patrimonial do último exercício, com índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1,0; e certidão negativa de falência do distribuidor da sede da licitante.

15.4. Qualificação técnica

a) Registro: Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica no CREA ou no CAU de qualquer Unidade da Federação. A licitante de outro estado apresentará o visto do CREA-RJ até a assinatura do contrato, e não como condição de habilitação.

b) Parcelas de maior relevância. Quatro itens têm valor igual ou superior a 4% do valor estimado (art. 67, §1º):

Item	Código	Serviço	Quantidade	% do total	Atestado	Mínimo (50%)
1.1	01.090.0959-F	Administração local da obra	1 un	6,11%	Não	Não se aplica
5.1	05.105.0204-0	Vigilância da obra, 1 posto	7 meses	6,00%	Não	Não se aplica
11.4	11.013.0110-0	Concreto armado fck 30 MPa, com fôrma e armação	34,52 m³	6,22%	Sim	17,26 m³
14.11	14.002.0207-B	Guarda-corpo metálico h = 1,00 m	184,60 m	9,29%	Sim	92,30 m

Exige-se atestado das duas parcelas de execução: o concreto armado, que responde pela estrutura das edificações, do palco e do muro de contenção, e o guarda-corpo metálico, que garante a segurança dos usuários no bordo da praça, junto à rodovia, e nas rampas. Administração local e vigilância não são serviços de execução. Itens abaixo de 4% do valor estimado não podem ser exigidos em atestado (art. 67, §1º).

c) Capacidade técnico-operacional (art. 67, II): atestado em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT ou da ART, que comprove a execução de no mínimo 17,26 m³ de concreto armado, 50% do item 11.4 (código 11.013.0110-0, 34,52 m³), e de 92,30 m de guarda-corpo, gradil ou corrimão metálico, 50% do item 14.11 (184,60 m), conforme o art. 67, §2º. É admitido o somatório de atestados, vedadas limitações de tempo e de local.

d) Capacidade técnico-profissional (art. 67, I): engenheiro civil ou arquiteto e urbanista detentor de CAT por execução de obra de edificação ou de urbanização, sem quantitativo mínimo. As exigências das alíneas c e d são distintas e cumulativas, cada uma com seu documento. Admite-se ART do CREA, RRT do CAU ou documento equivalente de outro conselho. O vínculo pode ser comprovado por carteira de

Cassio Pires Thurler
Engenheiro Civil
CREA RJ Nº 2019109923

trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

e) Aceitação dos atestados: prevalece a compatibilidade técnica e operacional do serviço, e não a nomenclatura do atestado. A ausência da expressão "mão de obra própria" não invalida o atestado, desde que comprovada a responsabilidade técnica e operacional da licitante.

15.5. Vistoria

A vistoria é facultativa e recomendada, pela localização à margem da RJ-116 e pelas interferências com redes existentes. A licitante apresentará o atestado de vistoria ou declaração do responsável técnico de que conhece as condições locais (art. 63, §§2º e 3º). Quem optar pela declaração renuncia a pleitos fundados no desconhecimento das condições locais. A vistoria é agendada individualmente (art. 63, §4º) e pode ser feita por qualquer representante credenciado.

15.6. Declarações

Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; inexistência de impedimento para licitar; cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados; e de que a proposta compreende a integralidade dos custos.

16. REAJUSTE E GARANTIAS

Os preços são reajustáveis (art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021) pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), com data-base em agosto de 2026, mês do orçamento estimado. O primeiro reajuste só se aplica após 12 meses da data-base, pela fórmula R = V x (I - I0) / I0, em que R é o valor do reajuste, V o valor a reajustar, I o índice do mês do reajuste e I0 o índice de agosto de 2026.

- Garantia de proposta (art. 58): 1% do valor estimado, R$ 21.209,20, devolvida em até 10 dias úteis da assinatura do contrato ou do fracasso da licitação;
- garantia de execução (arts. 96 e 98): 5% do valor inicial do contrato, em até 5 dias úteis da convocação para assinatura, liberada após o recebimento definitivo;
- garantia adicional (art. 59, §5º): para proposta inferior a 85% do orçado, no valor da diferença, cumulativa com a de execução e no mesmo prazo. A licitante escolhe a modalidade entre caução, seguro-garantia e fiança bancária; o título de capitalização vale só para a garantia de execução (art. 96, §1º).
- Garantia da obra: a Contratada responde, por no mínimo 5 anos após o recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra, na forma do art. 140, §6º, da Lei 14.133/2021.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES

Infrações do art. 155 e sanções do art. 156 da Lei 14.133/2021:

- advertência;
- multa de mora de 0,1% do valor do contrato por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (art. 162);
- multa compensatória de 0,5% a 20% do valor do contrato;
- impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Cassio Pires Thurler
Engenheiro Civil
CREA RJ Nº 2019109923

- e declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos. A aplicação observa o contraditório e a ampla defesa.

18. ANEXOS

- Anexo I: Planilha orçamentária com resumo, memória de cálculo, administração local, encargos, BDI, BDI diferenciado e composição adaptada do item 9.5 (EMOP, SINAPI e SCO-RIO 08/2026, sem desoneração);
- Anexo II: Cronograma físico-financeiro;
- Anexo III: Projeto básico de arquitetura (pranchas 01 a 06) e memorial descritivo;
- Anexo IV: Pesquisa de preços dos itens 9.17 a 9.19;
- Anexo V: Modelos de atestado de vistoria e de declaração de conhecimento das condições locais.

São Sebastião do Alto/RJ, 16 de Novembro de 2026

Cassio Pires Thurler
Engenheiro Civil
CREA/RJ nº 2019109923